



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

MINAS GERAIS

LEI Nº 366

Concede Títulos de Cidadania.

A Câmara Municipal de Miraf, decretou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica considerado cidadão honorário de Miraf, o doutor Leon Gilson Alvim Soares.

Artº 2º - Fica considerado cidadão honorário de Miraf, o doutor Fued Abdala Chebli.

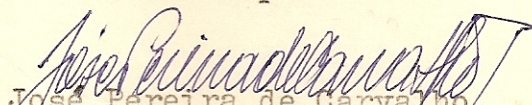
Artº 3º - A entrega dos títulos, na forma regimental, será em data a ser marcada em Resolução baixada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Miraf, aos 27 de junho de 1972.


Luiz Fortuce

Prefeito Municipal


José Pereira de Carvalho
Chefe do Serviço de Secretaria

Registrada nos fls. 39 e verso
do livro "Lei Municipais nº 9"